

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

**Processo:** CF-00.004267/2022-90

**Assunto:** Contratação de Laudo Técnico sobre a pertinência e a regular. na troca dos equipam. de som e video

**Interessado:** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº 214/2022; Portaria nº 472/2022.

**Unidade Gestora:** CPAD

A despesa abaixo especificada é dispensada do procedimento licitatório, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da empresa **ERON C S DE ANDRADE CONSULTORIA**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer SUCON nº 4/2023 (SEI nº 0701943), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** ERON C S DE ANDRADE CONSULTORIA

**CNPJ/CPF:** 08.837.719/0001-93

**Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado para emissão de Laudo Pericial para fins de análise da troca de equipamentos audiovisuais do Confea, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico CPAD214/2022 nº 3/2022 (SEI nº 0672664).

**Vigência:** 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE

**Valor total da contratação:** R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria

**Centro de custo:** 1.4.02 - CTRL Atividades de Controle

O Gabinete da Presidência, unidade afeta à contratação, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, 1993, conforme Termo de Referência/Projeto Básico CPAD214/2022 nº 3/2022 (SEI

nº 0672664), e **AUTORIZA** o empenho em favor da empresa **ERON C S DE ANDRADE CONSULTORIA**, no valor global de R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Borsato, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0709428** e o código CRC **5F4B0965**.